



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	027/06
P.L. Nº	256/05 ^{27/06} 1253/0
Publ.:	31/03/06

LEI Nº 4.885 DE 28 DE MARÇO DE 2006.

(Vereador: Evandro Magnusson Filho)

"Cria o Dia da Bíblia no Município de Indaiatuba".

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído nos termos desta lei, no município de Indaiatuba, o "Dia da Bíblia", a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de dezembro.

Art. 2º - O "Dia da Bíblia" fará parte do calendário oficial do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 28 de março de 2006.


JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PRÉFEITO